



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de monitoramento regular de parâmetros críticos para o controle de qualidade da água do Sistema de Abastecimento Urbano do Município.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Marmelópolis é quem capta, mantém a distribuição e realiza o tratamento de água na zona urbana do município através do Departamento de Água e Esgoto.

Atualmente o departamento responsável pela distribuição e tratamento da água do município possui em sua estrutura dois servidores que realizam a manutenção. Para que o município possa atender os parâmetros de potabilidade da água determinado pelo Ministério da Saúde é necessário que possua em sua estrutura de tratamento de água profissional ou empresa especializada que realize o monitoramento regular de parâmetros críticos para o controle de qualidade da água a fim de garantir o padrão mínimo de potabilidade. Considerando que o município não possui profissional qualificado em seu quadro de funcionários, a contratação de empresa se torna a opção mais vantajosa a fim de solucionar a demanda. No 1º semestre deste ano, foi publicado o Processo Licitatório nº 71/2025 - Pregão Eletrônico nº 28/2025 para a referida contratação, porém, não houve proposta para o item do objeto e o processo foi considerado deserto. Tendo em vista a necessidade da contratação, será necessário que seja publicado um novo processo, para que a Administração possa solucionar a demanda existente, visando garantir segurança, qualidade e sustentabilidade no abastecimento de água do município.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A empresa contratada deverá possuir a devida documentação para a execução do objeto:

- Habitação Jurídica;
- habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização deste certame, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço similar do objeto licitado que contemple o serviço a ser contratado. Essa comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho onde consta o vínculo com a licitante, ou cópia do contrato social da licitante onde o mesmo aparece como sócio, ou de contrato de prestação de serviços ou outro documento similar;
- Declaração de disponibilidade de recursos humanos necessários ao cumprimento do



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

objeto desta licitação;

### 3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atende a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação do item descrito no objeto é a que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução pois o monitoramento e tratamento de água do sistema de abastecimento urbano do Município é de extrema importância para a qualidade de vida da população.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
01	<p>Prestação de serviço para operação e responsabilidade Técnica do Sistema de Tratamento de água no município de Marmelópolis, com monitoramento 24 h/dia, 7 dias por semana, com um profissional químico responsável técnico, com registro no respectivo conselho de classe e operadores do sistema para monitoramento presencial 24h/dia, incluindo relatórios diários e mensais das análises de água, vazão de entrada e saída de água, alertas em tempo real ao setor de manutenção do sistema de água da Prefeitura sobre eventual desabastecimento e/ou falha no sistema, incluindo todas as despesas necessárias à prestação do serviço.</p> <p>O sistema conta hoje com duas estações de tratamento de água, com capacidade de tratamento de 30M<sup>3</sup> / hora, distantes aproximadamente 1Km uma da outra.</p>	Mês	12	27.594,74	331.136,88



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO : R\$ 331.136,88

### **Da Prestação do serviço**

- A execução dos serviços deverá ser realizada nas estações de tratamento de água (ETA), durante a vigência do contrato, 24h/dia todos os dias da semana.
- Responsabilidade técnica sobre o tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água tratada do município de Marmelópolis; responsabilizar-se tecnicamente perante o Conselho Regional de Química, (CRQ);
- Desenvolvimento de projetos e soluções para o sistema de abastecimento e tratamento de água do município;
- Visita aos pontos de captação de água; Elaboração de relatórios mensais com os resultados das análises diárias de água;
- Preenchimento dos sistemas federais e estaduais da vigilância sanitária relacionado ao tratamento e abastecimento de água, bem como preenchimento de questionários e resposta a eventuais questionamentos de órgãos de controle e fiscalização.
- Fazer análises de água; implantar as normas e procedimentos para determinar a qualidade da água distribuída; orientar e coordenar os serviços dos operadores das ETAs, visando à qualidade do tratamento da água; aplicar e fazer cumprir as normas vigentes sobre controle de qualidade da água a ser distribuída para a população do Município.
- Acompanhar os servidores municipais que realizarão a coleta das amostras de monitoramento da qualidade da água dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério de Saúde.
- A contratada deverá manter as obrigações trabalhistas com os funcionários contratados de acordo com as leis trabalhistas.
- Todas as despesas relacionadas à manutenção dos funcionários quando do exercício da função, ou fora dela, fica à dispensa da empresa contratada, isentando-se a Administração de quaisquer outras despesas aquém do valor estabelecido no contrato que será firmado entre as partes.

### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A estimativa de preços para a contratação foi realizada com fornecedores reconhecidos da região pertinente ao ramo do objeto, pois não foi encontrado em banco de preços e em contratos similares pela particularidade dos serviços a serem contratados.

### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará pelo período de 12 (doze) meses, sendo as ordens emitidas mensalmente, através do Departamento de Compras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras.



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### **9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

9.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- Para a execução dos serviços contratados será necessário que a Administração disponibilize os produtos químicos (Hipoclorito de Cálcio, Sulfato de Alumínio e Carbonato de Sódio) que serão utilizados para o tratamento e controle da qualidade da água do município.

### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

### **12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

### **13- GARANTIA**

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

### **14- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

14.1- Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Marmelópolis, 02 de julho de 2025.

---

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos